



**PROJETO DE  
RESOLUÇÃO N°02  
DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

*“Altera o inciso IV do 7º da Resolução n°002/2017 da Câmara Municipal e dá outras providências.”*

A MESA DIRETORA da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado do Rondônia, no uso das suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, **APROVOU** e que o **PRESIDENTE** e o **SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA, PROMULGAM** e **PUBLICAM** a seguinte:

**RESOLUÇÃO**


**Art. 1º** - O inciso IV do art. 7º da Resolução n° 002, de 05 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Fica vedada a utilização dos veículos oficiais nos seguintes casos:

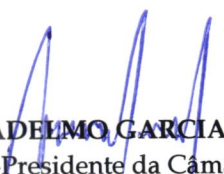
(...)

IV - em carona desvinculada de atividade institucional, ficando permitida a carona exclusivamente quando o passageiro estiver em deslocamento com finalidade de interesse do serviço público, devidamente identificado no ato de solicitação ou autorização de uso do veículo, sendo o passageiro servidor, autoridade pública ou outra pessoa formalmente vinculada à atividade institucional, à cooperação entre órgãos ou à representação oficial da Câmara Municipal.

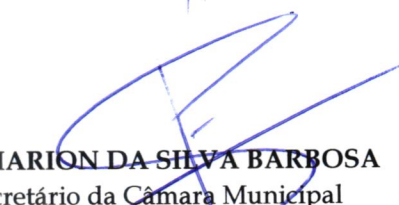
PALÁCIO CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA, aos treze dias do mês de abril de 2026.


  
**NATÁ SOARES DA CRUZ**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**ANDRÉ SELEPENQUE**  
Vice-Presidente da Câmara Municipal

  
**ADELMO GARCIA**  
2º Vice-Presidente da Câmara Municipal

  
**ELISÂNGELA RACK DOS SANTOS**  
3ª Vice-Presidente da Câmara Municipal

  
**FLAMARION DA SILVA BARBOSA**  
1º Secretário da Câmara Municipal

  
**EDIRLEI MANOEL MONTEIRO**  
2º Secretário da Câmara Municipal




Ofício nº 02/2026

Autor: MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Pelo presente ofício, venho a honrosa presença de Vossas Excelências, encaminhar o Projeto de Resolução nº 02/2026 que dispõe sobre: **“Altera o inciso IV do artigo 7º da Resolução 02/2017 da Câmara Municipal.”** para que seja recebido e encaminhado para os procedimentos administrativos e Regimental, no escopo de apreciação e futura votação.

Sendo o que tinha para o momento, uso da oportunidade para reiterar a Vossas Excelências, votos de estima e apreço.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

  
**NATÃ SOARES DA CRUZ**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**ANDRÉ SELEPENQUE**  
Vice-Presidente da Câmara Municipal

  
**ADELMO GARCIA**  
2º Vice-Presidente da Câmara Municipal

  
**ELISÂNGELA RACK DOS SANTOS**  
3ª Vice-Presidente da Câmara Municipal

  
**FLAMARION DA SILVA BARBOSA**  
1º Secretário da Câmara Municipal

  
**EDIRLEI MANOEL MONTEIRO**  
2º Secretário da Câmara Municipal

**Palácio Claudomiro Neves da Silva**



**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta tem por objetivo aperfeiçoar a redação do inciso IV do art. 7º da Resolução nº 002/2017, a fim de conferir maior clareza e segurança normativa ao uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal.

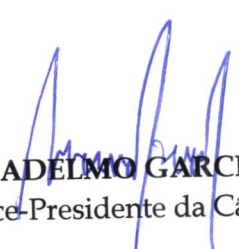
A proposta permanece vedando a concessão de carona dissociada de atividade institucional, admitindo apenas quando houver vínculo direto com o interesse do serviço público, e desde que esteja previamente identificada no ato de solicitação ou autorização de uso do veículo.

Com isso, busca-se compatibilizar o controle administrativo do uso da frota oficial com situações legítimas de deslocamento funcional, cooperação institucional e representação oficial, evitando interpretações restritivas e, ao mesmo tempo, preservando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e transparência.

Trata-se, portanto, de medida de natureza organizacional e administrativa, voltada ao aprimoramento da disciplina interna da Câmara Municipal e ao uso adequado dos bens públicos.

  
**NATÁ SOARES DA CRUZ**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**ANDRÉ SELEPENQUE**  
Vice-Presidente da Câmara Municipal

  
**ADÉLMO GARCIA**  
2º Vice-Presidente da Câmara Municipal

  
**ELISÂNGELA RACK DOS SANTOS**  
3ª Vice-Presidente da Câmara Municipal

  
**FLAMARION DA SILVA BARBOSA**  
1º Secretário da Câmara Municipal

  
**EDIRLEI MANOEL MONTEIRO**  
2º Secretário da Câmara Municipal

**Palácio Claudomiro Neves da Silva**



# Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste

## Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



### Ata Eletrônica da 7ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 11ª Legislatura

**Identificação Básica:** Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 13/04/2026 - 08:00 ; Encerramento: 13/04/2026 - 08:50

**Mesa Diretora:** Presidente: Natã Soares / UNIÃO ; Vice-Presidente: André Selepenque / DC ; Segundo-Secretário: Negão Monteiro / DC ; Vereador: Álvaro Bueno / PL

**Lista de Presença na Sessão:** Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC

**Justificativas de Ausências na Sessão:** Dalton Tupari / Ausente ; Flamarion da Saúde / Diária ; Nenão / Diária ; Tia Fia / Diária

**Matérias do Expediente:** **1 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 4 de 2026**, DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO E DO SISTEMA DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autores: Álvaro Bueno, André Selepenque, Dalton Tupari, Flamarion da Saúde, Jeremias, Marilza da Revil, Natã Soares, Negão Monteiro, Nenão, Tia Fia, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 34 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 35 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 36 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ;

**Lista de Presença na Ordem do Dia:** Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC

**Matérias da Ordem do Dia:** **1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 26 de 2026**, Dispõe sobre do recolhimento de taxas do serviço de inspeção municipal consorciado - SIM/ CIMCERO, estabelece critérios de rateio e dá outras providências. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por maioria Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 27 de 2026**, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por maioria Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 31 de 2026**, Altera o artigo 1º da Lei n 2.122/2026. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por maioria Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 32 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS



**Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por maioria**  
**Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **5 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 33 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por maioria**  
**Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **6 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 1 de 2026**, Dispõe sobre a revogação do art. 10 da Lei Municipal nº1854/2023 que institui o Programa Jovem Aprendiz no âmbito do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, e dá outras providências. Autor: Mesa Diretora - MD, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por maioria**  
**Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **7 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 2 de 2026**, Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Altaflorestense Conscientização dos Direitos dos Autistas - AACDA, e dá outras providências. Autores: Álvaro Bueno, Tia Fia, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por maioria**  
**Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ;

**Oradores da Ordem do Dia: 1** - Álvaro Bueno / PL - **URL Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=RCxwQOhFOco> - **Observação:** <https://www.youtube.com/watch?v=RCxwQOhFOco> ; **2** - Marilza da Revil / PL - **URL Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=RCxwQOhFOco> ; **3** - Jeremias / REPUBLICANOS - **URL Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=RCxwQOhFOco> ; **4** - André Selepenque / DC - **URL Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=RCxwQOhFOco>

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

**Presidente:** Natã  
Soares da Cruz /  
UNIÃO

**Vice-Presidente:**  
André Selepenque /  
DC



**Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



**Segundo-Secretário:** Edirlei  
Manoel Monteiro /  
DC

**Vereador:** Álvaro  
Marcelo Bueno / PL



Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Alta Floresta D'Oeste**  
DIRETORIA LEGISLATIVA



**TERMO DE REMESSA**


Eu, **Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola**, Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, na oportunidade procedo à Remessa do presente Projeto de Resolução nº02/2026, desse modo procedo para parecer da Assessoria Jurídica da Mesa Diretora.

Diretoria Legislativa, em 13 de abril de 2026.

**Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola**  
Diretor Legislativo

Recebido em...../...../.....  
*13/04/2026*

**Jeferson Fabiano Delfino Rolim**  
Assessor Jurídico da Mesa Diretora

  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ALTA FLORESTA D'OESTE**  
**PARECER JURÍDICO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 02/2026  
PROPONENTE: MESA DIRETORA

*“Altera o inciso IV do 7º da Resolução nº002/2017 da Câmara Municipal e dá outras providências.”*

## **1. RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, que objetiva alterar o inciso IV do art. 7º da Resolução n. 002/2017, que estabelece normas e procedimentos para o uso, guarda, conservação, manutenção e abastecimento dos veículos da Câmara Municipal.

A nova redação estabelece vedação a utilização de veículos oficiais em carona desvinculada de atividade institucional, permitindo exclusivamente com finalidade de interesse do serviço público, devidamente identificado no ato de solicitação ou autorização de uso do veículo, sendo o passageiro servidor, autoridade pública ou outra pessoa formalmente vinculada à atividade institucional, à cooperação entre órgãos ou à representação oficial da Câmara Municipal.

A justificativa que acompanha o projeto fundamenta-se na necessidade de aperfeiçoar a redação anterior, conferindo maior clareza e segurança normativa ao uso dos veículos oficiais, compatibilizando o controle administrativo com situações legítimas de deslocamento funcional, cooperação institucional e representação oficial, evitando interpretações restritivas e preservando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e transparência.

É o breve relatório.

## **2. ANÁLISE JURÍDICA**

### **2.1. Da Competência e Iniciativa**

No que tange à competência legislativa, a Constituição Federal atribui aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preceitua o art. 30, incisos I e II a suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

O art. 23, inciso XVII do Regimento Interno estabelece e a competência da Mesa da Câmara Municipal para regular sua organização administrativa interna.

A matéria se insere no âmbito da competência legislativa municipal, não havendo vícios para regulamentar o uso e os critérios de propriedade em seus programas de utilização de frota de veículos.

Quanto à iniciativa, cumpre observar que a Constituição Federal, por simetria com as Constituições Estaduais e Leis Orgânicas Municipais, reserva ao Executivo a iniciativa das leis que disponham sobre a criação de cargos, funções ou empregos públicos, regime jurídico de servidores e organização administrativa.

O projeto em questão não cria órgãos, não altera a estrutura administrativa da Câmara Municipal, não impõe novas atribuições a órgãos municipais de forma a caracterizar vício de iniciativa.

A proposição limita-se a estabelecer diretrizes e critérios para utilização de política administrativa já existente, qual seja sobre uso de veículos, o que é admissível por via de iniciativa da Mesa Diretora.

Não se vislumbram, portanto, vícios de competência ou iniciativa.

## **2.2. Da Técnica Legislativa**

A propositura atende às exigências de técnica legislativa, estando em conformidade com o art. 59 da Constituição Federal, a Lei Complementar n. 95/1998, e o art. 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O projeto apresenta clareza e precisão em sua redação, com estrutura adequada e linguagem apropriada para o ato normativo.

A redação proposta apresenta melhoria significativa em relação a redação anterior, não evidenciando vícios de técnica legislativa que impeçam a tramitação.

## **2.3. Dos Fundamentos Jurídicos**

02/26  
09  
A

A

O projeto busca aperfeiçoar a disciplina do uso de veículos oficiais, permitindo o transporte de passageiros quando vinculado de atividades de interesse público.

A Constituição Federal em seu art. 37 estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A proposta demonstra alinhamento com os esses princípios, estabelecendo regra clara e objetiva, aplicando a todos que se enquadrem nas categorias especificadas.

A proposta busca evitar o uso privado do bem público, vedando caronas desvinculadas de atividade institucional, exigindo transparência e identificação prévia, permitindo o uso adequado para fins institucionais.

A Câmara Municipal possui competência para regular sua organização administrativa. A presente resolução se insere nessa competência, sem conflitar com outras disposições da Lei Orgânica.

A Resolução n. 002/2017, estabelece princípios gerais de disciplina do uso de veículos oficiais. A alteração proposta busca aperfeiçoar a redação do inciso IV do art. 7º, mantendo coerência com os demais dispositivos e especificando melhor quando é vedado o transporte de terceiros.

Verifica-se que a redação proposta reconhece como legítimo o transporte de pessoas quando vinculado à atividades de interesse público, devidamente documentado, realizado por condutor autorizado, sem desvio de finalidade.

O projeto demonstra atendimento aos requisitos legais e constitucionais relativos à matéria.

### **3. DA TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO**

A tramitação da proposição deverá seguir o rito regimental, com sua análise pelas Comissões pertinentes.

Para a aprovação do Projeto de Lei, será exigido o quórum conforme disciplina o art. 20, do Regimento Interno da Câmara Municipal.



#### 4. CONCLUSÃO

Ressalte-se que a emissão de parecer por esta assessoria jurídica não substitui a apreciação das Comissões Permanentes, nem possui força vinculante sobre a deliberação parlamentar.

O presente Projeto apresenta viabilidade jurídica para regular tramitação, não identificando impedimento ao seu processamento.

Se aprovado, recomenda-se que a administração elabore ato administrativo padronizando o procedimento de identificação de passageiros para o controle e responsabilidade do departamento de frotas, monitorando a aplicação da resolução e avaliando a necessidade de eventuais ajustes.

É o parecer.

Alta Floresta D' Oeste, RO, 14 de abril de 2026.

Jeferson Fabiano Delfino Rolim  
Assessor Jurídico da Mesa Diretora  
OAB/RO 6.593 / Matrícula 398



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALTA FLORESTA D'OESTE  
Assessoria Jurídica da Mesa Diretora



## TERMO DE REMESSA

Certifico que, na presente data procedo à remessa do presente Processo à Assessoria das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 14 de abril de 2026.

Jeferson Fabiano Delfino Rolim  
Assessor Jurídico da Mesa Diretora

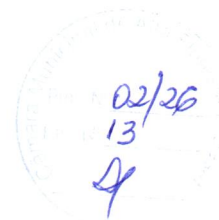
Recebido em.....14/04/26.....

Aurea Angélica Rossi Caetano de Paula  
Assessora das Comissões

---

**Palácio Claudomiro Neves da Silva**

Avenida Bahia, n. 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste-RO  
[www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br) / [juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br)



## CONVOCAÇÃO DAS COMISSÕES

Senhores Vereadores,

Ficam convocadas as Comissões Permanentes abaixo relacionadas para reunião no Plenário "Orlando Zandonadi", a partir das 08:00horas do dia 17 de abril de 2026.

### Comissões Convocadas:

As 08:00 horas: Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

- **Presidente:** Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)
- **Membro:** Álvaro Marcelo Bueno (PL)
- **Membro:** André Selepenque (DC)
- 

As 08:30 horas: Comissão Permanente de Orçamento e Finanças

- **Presidente:** Edirlei Manoel Monteiro (DC)
- **Membro:** André Selepenque (DC)
- **Membro:** Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)

Segue anexo Pauta dos Projeto lei a serem analisados pelas comissões.

### Pauta da Reunião das Comissões

**I - PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02/2026 - MESA DIRETORA -** "Altera o inciso IV do 7º da Resolução n°002/2017 da Câmara Municipal e dá outras providências. (Resolução do uso dos veículos oficiais da Câmara)

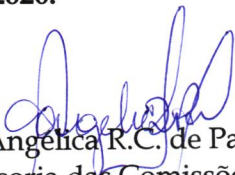
**II - PROJETO DE LEI N.º 04/2026 - MESA DIRETORA** "Dispõe sobre: **A organização do funcionamento e do sistema de plantão das Farmácias e Drogarias no Município de Alta Floresta d' oeste/Ro, e dá outras providências."**

**III - PROJETO DE LEI N.º 034/2026 - Executivo Municipal -** "" Abertura de Credito Adicional Especial por anulação de dotação orçamentária ao vigente e dá outras providências". (Secretaria de Esporte valor R\$ 220.000,00)

**IV - PROJETO DE LEI N.035/2026 - Executivo Municipal -** " Abertura de Credito Adicional Especial por recurso vinculado ao orçamento vigente e dá outras providências". (Convenio Valor R\$ 1.240.655,63 Governo Estadual)

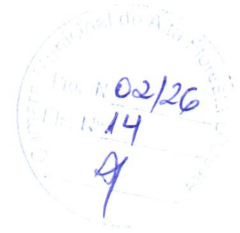
**V - PROJETO DE LEI N° 036/2026 - Executivo Municipal -** Abertura de Crédito Adicional Especial com recurso vinculado ao Orçamento Vigente e dá outras providências". Valor R\$ 93.060,00 aquisição de mudas de café

Sala das Comissões, 14 de abril de 2026.

  
Aurea Angélica R.C. de Paula  
Assessoria das Comissões



Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste  
Assessoria de Comissões  
Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL**

Projeto de Resolução nº 02/2026

Autoria: Mesa Diretora

Ementa: Altera a redação do inciso IV do art. 7º da Resolução nº 002/2017, que disciplina o uso de veículos oficiais da Câmara Municipal.

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Resolução que tem por finalidade aperfeiçoar a redação do inciso IV do art. 7º da Resolução nº 002/2017, visando conferir maior clareza, precisão e segurança normativa quanto à utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal.

A proposta mantém a vedação à concessão de carona desvinculada de atividade institucional, permitindo-a apenas quando houver vínculo direto com o interesse público, desde que previamente identificada no ato de solicitação ou autorização de uso do veículo.

O projeto objetiva, ainda, harmonizar o controle administrativo da frota oficial com situações legítimas de deslocamento funcional, cooperação institucional e representação oficial, observando os princípios da administração pública.

É o relatório.

**II - ANÁLISE**

Compete a esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se quanto aos aspectos **constitucional, legal, jurídico e de técnica legislativa** da proposição.

Verifica-se que o Projeto de Resolução trata de matéria interna corporis, relacionada à organização administrativa e ao funcionamento da Câmara Municipal, sendo, portanto, de competência do Poder Legislativo, nos termos da autonomia administrativa que lhe é assegurada.

No aspecto jurídico, a proposta encontra-se em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da **legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e transparência**, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

A alteração proposta não amplia indevidamente o uso dos veículos oficiais, mas sim **especifica e delimita hipóteses já existentes**, evitando interpretações ambíguas ou excessivamente restritivas, o que contribui para maior segurança jurídica na aplicação da norma.

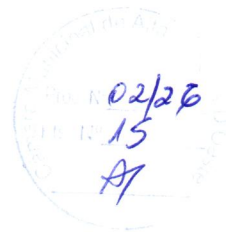
Quanto à técnica legislativa, a redação mostra-se clara, objetiva e adequada, atendendo aos padrões normativos, não havendo vícios de forma ou impropriedades redacionais que comprometam sua tramitação.

*Palácio Claudomiro Neves da Silva*

Fone: 69 3641 3812, [dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br) [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br)  
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/Ro



Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste  
Assessoria de Comissões  
Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL**

Do ponto de vista jurídico, a proposição atende aos requisitos legais, não havendo óbices quanto à sua tramitação.

**III - CONCLUSÃO E VOTO**

Diante do exposto, manifesto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Resolução nº 02/2026, por entender que a matéria é constitucional, legal e atende ao interesse público. Este é o Parecer,  
Salve o Melhor Juízo.

Sala das Comissões, aos dezessete (17) dias do mês de abril de 2026.

Vereador Andre Selepenque - DC  
Relator

**IV - VOTO DA COMISSÃO**

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, **somos FAVORÁVEIS** à aprovação do Projeto de Resolução nº 02/2026.

Sala das Comissões, aos dezessete (17) dias do mês de abril de 2026.

Vereador Álvaro Marcelo Bueno - PL  
Membro



## ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL

Aos dezessete (17) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, os vereadores integrantes da Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final, sendo: Membro - Vereador André Selepenque (DC); e Membro - Vereador Álvaro Marcelo Bueno - PL. Vale salientar a ausência do Presidente da comissão - Vereador - Flamarion da Silva Barbosa "Flamarion da Saúde" (União Brasil) -viagem a Brasília. Constatada a existência de quórum legal, os Senhores vereadores presente declarou aberta a reunião, ficou o Vereador Álvaro Marcelo Bueno - PL como relator dos projetos abaixo relacionados: **I - PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02/2026 - MESA DIRETORA** - "Altera o inciso IV do 7º da Resolução nº002/2017 da Câmara Municipal e dá outras providências. **II - PROJETO DE LEI N.º 04 /2026 - MESA DIRETORA** "Dispõe sobre: **A organização do funcionamento e do sistema de plantão das Farmácias e Drogarias no Município de Alta Floresta d' oeste/Ro, e dá outras providências.** **III - PROJETO DE LEI N.º 034/2026 - Executivo Municipal - ""** Abertura de Credito Adicional Especial por anulação de dotação orçamentária ao vigente e dá outras providências". (Secretaria de Esporte valor R\$ 220.000,00). **IV - PROJETO DE LEI N.035/2026 - Executivo Municipal - " Abertura de Credito Adicional Especial por recurso vinculado ao orçamento vigente e dá outras providências".** **Convenio Valor R\$ 1.240.655,63 Governo Estadual.** **V - PROJETO DE LEI N° 036/2026 - Executivo Municipal -** Abertura de Crédito Adicional Especial com recurso vinculado ao Orçamento Vigente e dá outras providências". Valor R\$ 93.060,00 aquisição de mudas de café. Após análise das matérias em pauta, a Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final manifestou-se **favoravelmente a todos os projetos**, por entender que os mesmos atendem aos requisitos legais, orçamentários e financeiros, estando aptos para tramitação e deliberação em Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão. **Sala das Comissões, 17 de abril de 2026.**

André Selepenque - DC  
Membro / Relator

Alvaro Marcelo Bueno - PL  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Alta Floresta D'Oeste**  
*Assessoria das Comissões*

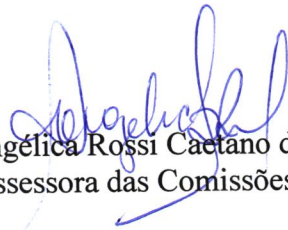


**TERMO DE REMESSA**


Eu, Áurea Angélica Rossi C. de Paula, Assessora das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste/RO, na presente data, procedo à devolução do Projeto de Lei abaixo relacionado juntamente com o parecer das Comissões.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02/2026 - MESA DIRETORA - " Altera o inciso IV do 7° da Resolução n°002/2017 da Câmara Municipal e dá outras providências.**

Sala das Comissões, em 17 de abril de 2026.

  
Aurea Angélica Rossi Caetano de Paula  
Assessora das Comissões

Recebido em 17 04 2026

  
Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola  
Diretor Legislativo



# Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste

## Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

02/26  
18

### Ata Eletrônica da 8ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 11ª Legislatura

**Identificação Básica:** Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 22/04/2026 - 08:10 ; Encerramento: 22/04/2026 - 09:00

**Mesa Diretora:** Presidente: Natã Soares / UNIÃO ; Vice-Presidente: André Selepenque / DC ; Primeiro-Secretário: Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Segundo-Secretário: Negão Monteiro / DC ; 2º Vice-Presidente: Nenão / PL ; 3º Vice-Presidente: Tia Fia / MDB

**Lista de Presença na Sessão:** Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC ; Nenão / PL ; Tia Fia / MDB

**Justificativas de Ausências na Sessão:** Dalton Tupari / Ausente ; Jeremias / Ausente

**Matérias do Expediente:** **1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 37 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 38 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 39 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 40 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **5 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 41 de 2026**, DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DA SAÚDE E O APROVEITAMENTO DE SERVIDORES DO QUADRO EM EXTINÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO nº 1 de 2026**, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL TCE/RO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO EXERCÍCIO 2025. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **7 - INDICAÇÃO nº 8 de 2026**, Indica ao poder Executivo Municipal, que seja realizado um estudo técnico, por meio da Secretaria Municipal de Educação e infraestrutura bem como demais órgãos competentes, visando a implementação de saídas organizadas e distintas nas escolas municipais de Alta Floresta D'Oeste. Autor: Tia Fia, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **8 - INDICAÇÃO nº 9 de 2026**, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adequação do cargo de motorista de ambulância para condutor de ambulância (CBO 7823-20, conforme Lei Federal nº 15.250/2025. Autor: Flamarion da Saúde, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **9 - REQUERIMENTO nº 7 de 2026**, REQUER à Mesa Diretora, após ouvido o Plenário, que seja encaminhada Moção de Aplauso e Reconhecimento a fundação FHEMERON, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade local e ao estado de Rondônia, com o atendimento a Doação de



## Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste

### Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

02/26  
19  
dl

Sangue. Autor: Tia Fia, Tipo: Nominal, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, **Resultado: Matéria não votada** ;

**Lista de Presença na Ordem do Dia:** Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC ; Nenão / PL ; Tia Fia / MDB

**Matérias da Ordem do Dia: 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 34 de 2026,** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Flamarion da Saúde - Não Votou ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 35 de 2026,** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 36 de 2026,** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **4 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 4 de 2026,** DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO E DO SISTEMA DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autores: Álvaro Bueno, André Selepenque, Dalton Tupari, Flamarion da Saúde, Jeremias, Marilza da Revil, Natã Soares, Negão Monteiro, Nenão, Tia Fia, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **5 - Projeto de RESOLUÇÃO nº 2 de 2026,** Altera o inciso IV do 7º da Resolução nº 002/2017 da Câmara Municipal e dá outras providências. Autores: André Selepenque, Flamarion da Saúde, Natã Soares, Negão Monteiro, Nenão, Tia Fia, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **6 - REQUERIMENTO nº 7 de 2026,** REQUER à Mesa Diretora, após ouvido o Plenário, que seja encaminhada Moção de Aplauso e Reconhecimento a fundação FHEMERON, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade local e ao estado de Rondônia, com o atendimento a Doação de Sangue. Autor: Tia Fia, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **7 - REQUERIMENTO nº 8 de 2026,** 1. A regulamentação da Regularização Fundiária Urbana - REURB no âmbito do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, mediante a elaboração e encaminhamento de Projeto de norma específica; e 2. A participação do Poder Legislativo Municipal na elaboração da referida proposta normativa, desde a fase de planejamento, estudos técnicos e consolidação do texto legal. Autores: Álvaro Bueno, André Selepenque,




**Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

02/04  
20

Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade**  
**Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **8 - REQUERIMENTO nº 9 de 2026**, Requer ao Poder Executivo quanto a concessão de gratificação e o cumprimento de dispositivo legal aos profissionais da educação cedidos à APAE. Autor: Álvaro Bueno, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade** **Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ;

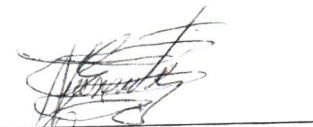
**Oradores da Ordem do Dia:** **1** - Álvaro Bueno / PL - **URL Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=nenJuPb37ts> ; **2** - Flamarion da Saúde / UNIÃO - **URL Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=nenJuPb37ts>

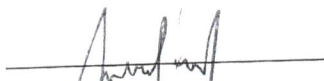
Assinatura da Mesa Diretora da Sessão


  
**Presidente:** Natã Soares da Cruz / UNIÃO

**Vice-Presidente:** André Selepenque / DC

  
**Primeiro-Secretário:** Flamarion da Silva Barbosa / UNIÃO

  
**Segundo-Secretário:** Edirlei Manoel Monteiro / DC

  
**2º Vice-Presidente:** Adelmo Garcia / PL

  
**3º Vice-Presidente:** Elisângela Back dos Santos / MDB

**PROJETO DE RESOLUÇÃO 02/2026**

APROVADO

Por  Unanimidade  Maioria Sim

Maioria Absoluta  2/3 votos

Em 22/04/2026

**-VOTAÇÃO-**

Turno Único  Dois Turnos

